



# DIÁRIO OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal nº 325/2019 – GAB/PMC, de 25/03/2019

Regulamentado pelo Decreto nº 158/2019 – GAB/PMC, de 20/05/2019

## PODER EXECUTIVO

**JÚLIO CESAR BUSCARONS**  
Prefeito Municipal

**MARLUS PINTO DE CARVALHO**  
Chefe de Gabinete

**LINDOVAL SANTOS DO ROSARIO**  
Procurador Geral

**MILANE THAYSE SILVA GOMES**  
Controlador Geral

**MOACIR KLEBERSON SILVA CARDOSO**  
Secretário Municipal de Administração

**EDILSON PITAR GOMES**  
Secretário Municipal de Fazenda

**CILENE RAMOS DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

**ROSINETE FEITOSA NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde

**PAULO RENATO SANTOS LIMA**  
Secretário Municipal Interino de Educação e Cultura

**JAIRO PALMERIN CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**ROSENIL DOS SANTOS GOMES**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**ERONILDO JOSÉ COSTA CORDEIRO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**HIGO RENAN FARIAS GOMES**  
Secretário Municipal de Desporto e Lazer

## PODER LEGISLATIVO

**GIBSON COSTA DOS SANTOS**  
Presidente

**ANTONIO PERES ARAÚJO**  
Secretário

**RAIMUNDO ALCINDO FIGUEIREDO DOS SANTOS**  
Vereador

**RAIMUNDO NONATO MARTEL PIABA**  
Vereador

**MARIA DO SOCORRO FONTELES OHASHI**  
Vereadora

**ARNON WENDELL NONATO**  
Vereador

**RAIMUNDO NONATO SOUSA**  
Vereador

**QUELSON CARDOSO COSTA**  
Vereador

**OSSIMAR TORRES SARMENTO**  
Vereador

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene-AP. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes questões; das medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros; dos prazos: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação ;do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: [www.calcoene.portal.ap.gov.br](http://www.calcoene.portal.ap.gov.br) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

Atos do Poder Executivo.....1,2  
DECRETOS.....1,2  
Publicidade.....3

• Esta edição completa do DEOC é composta de 3 páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 236/2020-GAB/PMC

28 DE OUTUBRO DE 2020

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, necessário para a implantação de loteamento, na área do antigo aeroporto.*

**JULIO CÉSAR BUSCARONS**, Prefeito do Município de Calçoene, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores; e CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo nº 22.601.22/2020,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, a área de 22 hectares, localizada no Ramal do Souza, abrangendo a área da antiga pista aérea até a rodovia com as seguintes coordenadas geográficas: PONTO 01 - 2°30'1.40"N/50°57'45.09"O, PONTO 02 - 2°29'56.54"N/50°57'40.35"O, PONTO 03 - 2°29'32.55"N/50°58'3.93"O e PONTO 04 - 2°29'35.25"N/ 50°58'11.01"O, necessário para a implantação de um novo bairro para atendimento da demanda habitacional, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 22.601.22/2020.

**Art. 2º** Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Calçoene, em 27 de outubro de 2020.

**JULIO CESAR BUSCARONS**  
Prefeito Municipal de Calçoene

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 237/2020 – GAB/PMC DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**

**Dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida, temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 133, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal, por força do contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria interministerial nº 356, de 11 de março de 2020,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 3819 de 27 de outubro de 2020, que estabelece novas medidas temporárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tendo em vista o aumento de casos de contaminação pelo novo Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Serão observadas em todo o território do município de Calçoene as determinações emanadas do Governo do Estado do Amapá, prescritas no Decreto Estadual nº 3819 de 27 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades não previstas no referido Decreto Estadual, na modalidade de atendimento presencial, poderão funcionar até às 21h. Quanto aos restaurantes e lanchonetes, estes deverão atender presencialmente até às 21h e os atendimentos de *delivery* até às 23h.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de 03 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

**JULIO CESAR BUSCARONS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



**DEOC**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE**

[www.calcoene.portal.ap.gov.br](http://www.calcoene.portal.ap.gov.br)



**DEOC**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE**

[www.calcoene.portal.ap.gov.br](http://www.calcoene.portal.ap.gov.br)

CALÇOENE NA PREVENÇÃO  
**CORONAVÍRUS**

**PRINCIPAIS SINTOMAS**

- FEBRE
- TOSSE
- DIFICULDADE PARA RESPIRAR

**OUTROS SINTOMAS**

- DOR DE CABEÇA
- DOR DE GARGANTA
- DORES NO CORPO
- DIARRÉIA
- NÁUSEAS E VÔMITO
- PERDA DE PALADAR E/OU OLFATO
- CALAFRIOS E TREMORES

#UseMáscara #FiqueEmCasa #PrefeituradeCalçoene



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.